



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

**Reunião** : Ordinária N°: 022/2018  
**Decisão** : 436/2018-CEEC/PE  
**Item da Pauta** : 4.5.  
**Referência** : Protocolo n° 200092414/2018  
**Interessado** : Sociedade Capibaribe de Educação e Cultura – Faculdade Guararapes

**EMENTA:** Aprova a atualização do Curso de Engenharia Civil ofertado pela Sociedade Capibaribe de Educação e Cultura – Faculdade Guararapes e dá outras providências.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 022/2018, realizada no dia 05 de dezembro de 2018, apreciando a solicitação de atualização do Curso de Engenharia Civil ofertado pela Sociedade Capibaribe de Educação e Cultura – Faculdade Guararapes, protocolada neste Regional sob o n° 200092414/2018; considerando que esta CEEC em 05 de setembro de 2018, mediante Decisão n° 326/2018-CEEC/PE, *aprovou o cadastramento do referido curso, na modalidade presencial, concedendo aos seus egressos o título de Engenheiro(a) Civil, código 111-02-00, e as atribuições previstas no artigo 28 do Decreto n° 23.569, de 1933, alíneas “a”, “b”, “c” “d”, “f”, “h”, “i”, e alíneas “j” e “k” aplicadas às alíneas citadas, bem como as previstas no artigo 7° da Lei n° 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5° da Resolução n° 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7° da Resolução n° 218, de 29 de junho de 1973, do Confea, com exceção das competências relacionadas a irrigação, drenagem, portos, rios, canais, barragens, diques e aeroportos*; considerando a documentação apresentada pela Instituição de Ensino para atualização da matriz curricular do curso em epígrafe, contemplando os conteúdos referentes às atividades restritas, acima mencionadas; e considerando o relatório e voto exarado pela Conselheira Virgínia Lúcia Gouveia e Silva, favorável ao deferimento do pleito, destacando que todos egressos desse curso receberão o título de Engenheiro Civil, sem as restrições anteriormente apontadas, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar a atualização do Curso de Engenharia Civil, ofertado pela Sociedade Capibaribe de Educação e Cultura – Faculdade Guararapes, devendo todos os seus egressos receberem o título de Engenheiro Civil, sem restrições para exercerem as atividades de irrigação, drenagem, portos, rios, canais, barragens, diques e aeroportos, conforme pareceres da relatora. Coordenou a sessão o Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Almir Campos de Almeida Braga Filho, Antônio Dagoberto de Oliveira, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eduardo Paraíso Sampaio, Eli Andrade da Silva, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Francisco José Costa Araújo, Hermínio Filomeno da Silva Neto, Jayme Gonçalves dos Santos, José Tiago da Silva Muniz, Kleber Rocha Ferreira Santos, Luciano Barbosa da Silva, Norman Barbosa Costa, Ramon Fausto Torres Viana, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz, Romilde Almeida de Oliveira, Sylvio Romero Gouveia Cavalcanti e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de dezembro de 2018.

**Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira**  
**Coordenador da CEEC**